



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

PORTARIA CRBM2 n.º 014/2022, de 31 de outubro de 2022.

Nomeia a Comissão de Ética do CRBM2.

O Presidente do Conselho Regional de Biomedicina, no exercício de suas atribuições, conforme competência prevista na Lei Federal de n.º 6.684 de 08.09.79, Decreto Federal n.º 88.349 de 28.06.83, e da Resolução do CFBM n.º 236, de 05 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO que o CRBM da 2ª Região é uma autarquia federal com jurisdição nos Estados de Pernambuco, Bahia, Alagoas, Sergipe, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão e Paraíba;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Eficiência, Continuidade dos serviços públicos e demais princípios aplicáveis ao CRBM2;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da continuidade dos serviços, contratações e aquisições pelo CRBM2;

CONSIDERANDO também as deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CRBM2, ocorrida em 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO, por derradeiro, mas não menos importantes, os preceitos da Resolução CFBM n.º 054, de 17 de Novembro de 2000, da Resolução CFBM n.º 236, de 05 de dezembro de 2013 e da Lei Federal n.º 8.666/93; **RESOLVE:**

Artigo 1.º - Nomear, mediante a presente Portaria, a **Comissão Permanente de Ética**, e os seus integrantes abaixo discriminados:

- Dr.ª Edileinne Dellalibera, inscrita no CRBM2 sob n.º 1.270, CPF n.º 255.935.218-40 – Presidente.
- Dr. Jandson Marques Menezes, inscrito no CRBM2 sob n.º 1868
- Dr. Dimitri Marques Fonseca, inscrito no CRBM2 sob n.º 3756
- Dr. Jannison Karly Cavalcante Ribeiro, inscrito no CRBM2 sob n.º 5121
- Dr.ª Kelly Ribeiro Sá, inscrita no CRBM2 sob n.º 3996
- Dr.ª Anne Maely Maria de Sales Ferreira, inscrita no CRBM2 sob n.º 1688
- Dr. Ronaldo Rodrigues Sarmiento, inscrito no CRBM2 sob n.º 07787

Artigo 2.º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CRBM2.

Publique-se.

Recife-PE, 31 de outubro de 2022.

Dr. DJAIR DE LIMA FERREIRA JÚNIOR.
Presidente do CRBM 2.ª Região